



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Av. Comendador Antonio Stocco, 81 - CEP 15800-610 - Catanduva - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 1/2020 - CATA-01V

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE VISEM À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS OU INSUMOS DE SAÚDE OU CUSTEIO DE AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19, CUSTEADAS COM RECURSOS ORIUNDOS DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO OU ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA A ESTA 1ª VARA FEDERAL DE CATANDUVA/SP.

A Primeira Vara Federal de Catanduva/SP, por seu Juiz Titular Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas, torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à Primeira Vara Federal de Catanduva/SP.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade gestora, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

2.2 Dos impedimentos:

2.2.1 escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

2.2.2 concentração de recursos em uma única entidade;

2.2.3 uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

2.2.4 uso dos recursos para fins político-partidários;

2.2.5 destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;

2.2.6 uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

2.3 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

2.4 Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos.

4. OBJETO VALOR MAXIMO

Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19, no valor máximo de **R\$ 10.045,57** (dez mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

5.1 Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, no período de **03-04-2020 até às 23h59min do dia 13-04-2020**, exclusivamente para o e-mail: **catand-comunicacao-vara01@trf3.jus.br** em arquivo no formato pdf com tamanho inferior a 20 MB, indicando no campo assunto: “Edital de destinação de valores 01/2020”.

5.2 Relação de documentos:

5.2.1 instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;

5.2.2 número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;

5.2.3 certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

5.2.4 certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.5 certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.6 certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

5.2.7 declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

5.2.8 descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

Parágrafo 1º - A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal, bem como o certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, não se aplicam aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

5.3. Contar-se-á o prazo iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término.

5.4 Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários.

5.5 Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

5.6 Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido. A intimação do requerente a

respeito da diligência determinada será realizada por intermédio de correio eletrônico, no e-mail informado no requerimento inicial.

5.7 É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

5.8 Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá decidir em até 03 (três) dias.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, na data provável de 23-04-2020.

8. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

8.1 Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha:

- a) a especificação da entidade beneficiada;
- b) o montante dos recursos repassados;
- c) a finalidade da destinação; e
- d) o prazo para a prestação de contas.

8.2 O Termo de Destinação será enviado à entidade beneficiada por e-mail, sendo que, após a assinatura do representante do órgão, o documento deverá ser devolvido, digitalizado, a este Juízo, pelo mesmo modo. A apresentação da via original do Termo será obrigatória após a cessação da suspensão dos prazos processuais.

8.3 A Primeira Vara Federal de Catanduva/SP efetuará transferência bancária, por meio de ofício à Caixa Econômica Federal - CEF/PAB e o valor será repassado em parcela única para a conta bancária em nome da entidade.

8.4 Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Primeira Vara Federal de Catanduva/SP acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

9.2 A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

9.3 Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

9.4 Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

9.5 A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

9.6 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Justiça Federal procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de jfsp.jus.br e em seu próprio endereço de funcionamento. Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

10.2 Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico catand-comunicacao-vara01@trf3.jus.br.

10.3 As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS

Juiz Federal

(assinado eletronicamente)

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome da instituição

Endereço

Bairro

Município

Telefone

Atividades desenvolvidas

CEP

E-mail

CNPJ

Política pública à qual está vinculada

Educação

Saúde

Representante legal

CPF

Nome do projeto

Apresentado

Data da última eleição de diretoria

Assistência Social

Esporte e Cultura

Outra:

RG

Objetivo geral do projeto

Valor total do projeto

Banco para depósito

Conta

Prazo de execução

Agência

Catanduva, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 13:32, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5655972** e o código CRC **88565796**.